



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 2.916 /2010

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

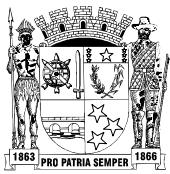
Em caráter de **absoluta urgência**, apresentamos aos Senhores Edis o presente Projeto de Lei que visa dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentário-financeiros para permitir a execução de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Governo, para a Execução de Pavimentação Asfáltica em PMF das ruas São Sebastião e Travessa São Geraldo, no valor de R\$ 78.509,51 (setenta e oito mil quinhentos e nove reais e cinqüenta e um centavos), sendo R\$ 70.658,56 (setenta mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) da Secretaria de Estado de Governo e R\$ 7.850,95 (sete mil oitocentos e cinqüenta reais e noventa e cinco centavos) de contrapartida municipal.

Ponte Nova, de fevereiro de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Carlos Colodete
Secretário Municipal de Obras



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 2.916 /2010

Abre Crédito Adicional Especial no
Orçamento Vigente

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 78.509,51 (setenta e oito mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.007._____ – Pavimentação asfáltica no bairro 1º de Maio.

449051– Obras e Instalações R\$ 78.509,51

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I- Do excesso de arrecadação proveniente do convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no valor de R\$ 70.658,56 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64; e

II- Da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 7.850,95 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) a título de contrapartida municipal conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64:

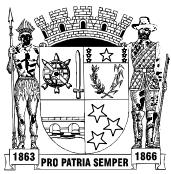
Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

04.122.0043.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

D 694 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 7.850,95

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009, de 21 de dezembro de 2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.389/2009 de 21 de dezembro de 2009).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana **Luiz Carlos Colodete**
Secretário Municipal de Fazenda **Secretário Municipal de Obras**